

SECRETARIA DE FINANÇAS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 13 de março de 2023.

Francisco Rinaldo de Sousa Janja  
Ordenador de Despesas  
(designado pela Portaria nº 3080/2022)

Corrigenda  
Fortaleza, 13 de março de 2023

CONTRATO Nº 009/2023/PGJ

PGA Nº 09.2023.00007511-2

O Núcleo de Apoio Técnico - Jurídico da Procuradoria - Geral de Justiça resolve por meio desta corrigir o subitem 5.1 da cláusula quinta do Contrato nº 009/2023/PGJ da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

5.1 O prazo do contrato será de 03 (três) meses, com vigência a partir 02/03/2023.

LEIA-SE:

5.1 O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pela CONTRATADA.

Fortaleza, 13 de março de 2023.

FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA  
Ordenador de Despesas (Designado Pela Portaria Nº 3080/2022)  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

### ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital Nº 051/2023 A 052/2023  
Fortaleza, 14 de março de 2023

EDITAIS NºS 051/2023 A 052/2023

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008, resolve ofertar para provimento as Promotorias de Justiça vagas na Entrância Final

abaixo elencadas, mediante PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da LC nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução mencionada.

1) EDITAL Nº 051/2023. 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUATU. (área de atuação especificada conforme Resolução nº 089/2022-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da remoção do Senhor Promotor de Justiça, Dr. Fábio Vinícius Ottoni Ferreira, para a 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza de Entrância Final, conforme Ato nº 29/2022/SEGE, publicado do DOEMPCE nº 1301, no dia 22/06/2022, com exercício em 01/07/2022. Deserção quando ofertado mediante Editais nºs 073/2022, 082/2022.

FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 162/2022, publicada no DOEMPCE nº 1315 no dia 12/07/2022).

3) EDITAL Nº 052/2023. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAUÁ (área de atuação especificada conforme Resolução nº 072/2020-OECPJ)

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção da Senhora Promotora de Justiça, Dra. Karina Mota Correia, para a 13ª Promotoria de Justiça de Sobral de Entrância Final, conforme Ato nº 28/2022/SEGE, publicado do DOEMPCE nº 1301, no dia 22/06/2022, com exercício em 01/07/2022. Deserção quando ofertado mediante Editais nºs 075/2022, 083/2022.

FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 162/2022, publicada no DOEMPCE nº 1315 no dia 12/07/2022).

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e prazo expressos no citado Regimento.

Os Membros do Ministério Público interessados em PROMOÇÃO (Promotores de Justiça da Entrância Intermediária) que atendam as exigências pertinentes deverão protocolar seu pedido EXCLUSIVAMENTE PELO SAJ-MPCE (no fluxo de Procedimento de Gestão Administrativa - PGA) direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP, NO PRAZO DE 10 (dez) dias, na forma do art. 135, da LC nº 72, de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a publicação deste no DOEMPCE, devendo instruir seu pedido de inscrição com a documentação devida, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição dentro do mesmo prazo de habilitação.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 14 de

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Manuel Pinheiro Freitas  
Vice Procurador-Geral de Justiça  
José Maurício Carneiro

Corregedor-Geral:  
Pedro Casimiro Campos de Oliveira  
Secretário-Geral:  
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:  
Lorraine Jacob Molina



março de 2023. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Flávia Soares Unneberg), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (José Maurício Carneiro) Vice-Procurador Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício.

Resolução/Csmp Nº 182/2023  
Fortaleza, 14 de março de 2023

#### RESOLUÇÃO Nº 182/2023

Regulamenta eleição para indicação de nome para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais especialmente conferidas no artigo 10, II c/c o artigo 12, XIII, ambos da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 26, II, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 28, 33 e 48, XXXIV, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008; e art. 31, II, “h”, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 100, de 02 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membro do Ministério Público do Estado do Ceará para composição do Conselho Nacional do Ministério Público, na forma do art. 103-B, XI, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 2º da Lei Federal nº 11.372/2006;

CONSIDERANDO que, de acordo com as disposições do art. 31, II, “h”, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 100, de 02 de agosto de 2011, o processo de escolha dos membros do Ministério Público para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP dar-se-á por meio de eleição da classe

#### RESOLVE:

Art. 1º - A eleição para a escolha e indicação de nome para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP será convocada mediante Edital específico para este fim.

Parágrafo único. A indicação será feita pelo Procurador-Geral de Justiça e recairá sobre um único nome, a partir da lista tríplice elaborada pelos integrantes da carreira.

Art. 2º - O direito a voto é facultado a todos os integrantes da carreira em atividade.

Art. 3º - São elegíveis os membros do Ministério Público que tenham, cumulativamente, mais de 35 (trinta e cinco) anos de

idade e que tenham completado mais de 10 (dez) anos na respectiva carreira, observadas as restrições legais, na forma prevista no artigo 1º da Lei n.º 11.372, de 28/11/2006, artigo 103-B, caput, da Constituição Federal e artigo 31, II, “h”, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 100, de 02 de agosto de 2011;

Art. 4º - Somente poderá concorrer à eleição para elaboração da lista tríplice o membro do Ministério Público que apresentar seu pedido de inscrição dentro do prazo estabelecido no respectivo edital, e mediante requerimento à Comissão Eleitoral.

Art. 5º - A eleição ocorrerá por meio de votação eletrônica, através do Sistema Votus, sem prejuízo da utilização de cédulas, podendo cada eleitor votar em até 03 (três) candidatos.

§1º. O eleitor acessará o ambiente de votação através de link que será disponibilizado na intranet do Ministério Público imediatamente antes do início da eleição.

§2º. O acesso ao ambiente de votação será realizado com a utilização do mesmo usuário e senha utilizados no e-mail institucional.

§3º. Será disponibilizado, por meio eletrônico, até 10 (dez) dias antes da data designada para o pleito, tutorial explicando o detalhamento acerca de como acessar e usar o ambiente de votação.

Art. 6º - A cédula de votação constará os nomes dos candidatos habilitados, dispostos conforme sorteio.

Parágrafo único - O voto é plurinominal e os 03 (três) candidatos mais votados comporão a lista.

Art. 7º - Por ato do Procurador-Geral de Justiça, será designada Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, dentre Procuradores e Promotores de Justiça da entrância final, sendo presidida pelo Procurador de Justiça mais antigo no cargo.

Art. 8º - Encerradas a votação e a apuração, serão imediatamente proclamados os membros do Ministério Público que integrarão a lista tríplice para o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Parágrafo único - Havendo empate, será considerado eleito o membro do Ministério Público mais antigo no cargo. Persistindo a igualdade, o mais antigo na carreira e, sucessivamente, o mais idoso.

Art. 9º - Os incidentes ocorridos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Registre-se e Publique-se.

#### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**  
Manuel Pinheiro Freitas  
**Vice Procurador-Geral de Justiça**  
José Maurício Carneiro

**Corregedor-Geral:**  
Pedro Casimiro Campos de Oliveira  
**Secretário-Geral:**  
Hugo José Lucena de Mendonça

**Ouidora-Geral:**  
Loraine Jacob Molina

